



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 656

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos - Convocação	2
SAAE	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

Vistos.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do resultado da Sessão Pública realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 08h, com sua Ata juntada em folhas 552/553 e, **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na cláusula 1.1 do Edital Nº 085/2023 em folhas 111 do volume 01, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da licitante: MARIAH & ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Antônio Delai, 84 – Leme/SP – CEP: 13.614-165, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.739.027/0001-57, cujo preço global foi de R\$262.270,37 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE CAPIVARI DA MATA. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a caução de que trata a cláusula 8.3 do Edital Nº 085/2023 em folhas 123 do volume 01 e para comparecer nesta Prefeitura para a assinatura.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Publique-se.

Ituverava-SP, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

PREFEITO

(assinado no original às fls. 554I – Volume 03)

Contratos - Convocação**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de seu Pregoeiro, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 56.081.482/0001-06, classificada em

segundo lugar do item no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP, 7 de dezembro de 2023

Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel

PREGOEIRO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de seu Pregoeiro, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 123 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82, classificada em segundo lugar do item no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP, 7 de dezembro de 2023

Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel

PREGOEIRO

SAAE**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 33/2023**

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JÚNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,



Artigo 1º - Os débitos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava poderão ser parcelados com entrada à vista de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida e o restante pagos em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante renegociação de todos os débitos em atraso, independentemente de estar inscrito em dívida ativa, ajuizados, e/ou de acordos anteriormente cancelados.

§ Parágrafo único - O parcelamento é extensivo a todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no cadastro desta Autarquia, tendo vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia.

Artigo 2º - O valor da entrada à vista deverá ser de no mínimo de 15% (quinze por cento) do total da dívida e o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo as prestações serem lançadas diretamente na conta de consumo mensal ou boletos avulsos.

Artigo 3º - O pedido de renegociação de dívida importa em confissão irretratável quanto a origem e montante da dívida, bem como em expressa desistência de qualquer defesa ou recurso eventualmente existente ou interposto, na esfera administrativa ou judicial, ressaltando que a adesão a esta Portaria não exclui a cobrança de multa, juros, correção monetária e outros encargos legais.

Artigo 4º - Estando o débito em processo de execução fiscal, a renegociação será deferida mediante o parcelamento dos honorários advocatícios no prazo igual ou inferior ao estipulado no acordo e anuência do Setor Jurídico da Autarquia.

Artigo 5º - Em casos em que o parcelamento ensejar o restabelecimento do fornecimento de água, este será realizado em até 03 (três) dias úteis da comprovação do pagamento da entrada, quando esta for realizada no período de expediente da Autarquia.

Artigo 6º - O parcelamento será cancelado automaticamente, no caso de inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, o que primeiro ocorrer.

Artigo 7º - Haverá possibilidade de celebrar a renegociação para pagamento da dívida por apenas uma oportunidade, ficando impedido de efetivar novo parcelamento de débitos em imóvel que já possua um parcelamento realizado, em atraso ou não.

Artigo 8º - Os casos omissos ou de dúvidas desta Portaria serão resolvidos pelo setor jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituverava-SP, 07 de dezembro de 2023.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JÚNIOR
Superintendente

.....